



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

DATA: 18.09.14

ABERT: 07.10.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 055/14

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Sr. Prefeito.

Protocolo Interno n. <u>1831/14</u>
Em <u>05</u> <u>SETEMBRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina. Os principais serviços são:

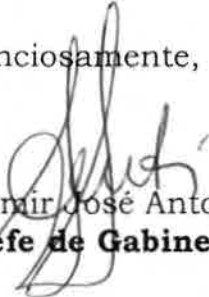
- Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pelo município.

Valor máximo sugerido R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

T. VOGEL – EIRELI
Rua da Liberdade, s/n – prolongamento
CNPJ: 06.354.545/0001-82



Coronel Vivida, 11 de setembro de 2014.

Ao Município de Coronel Vivida – Paraná
A/C Fernando Gugik Filho
Depto. de Compras

Conforme solicitado, segue orçamento para execução dos serviços abaixo detalhados:

- a) Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- b) Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- c) Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- d) Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- e) Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- f) Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- g) Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- h) Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- i) Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pela PREFEITURA.

Valor mensal proposto é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Sendo o que se apresentava para o momento,


Teobaldo Vogel
CPF: 018.908.359-00

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ 13.353.148/0001-51

RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440

BAIRRO FLECK

CORONEL VIVIDA – PR CEP 85550-000

FONE (46)9914-4504



A Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

A/C Fernando Gugik Filho

Depto. de Compras

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo:

- a) Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- b) Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- c) Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- d) Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- e) Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- f) Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- g) Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- h) Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- i) Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

Valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pela PREFEITURA.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2014.


ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS

Procurador

CPF/MF sob nº 213.482.199-04

RG nº 3.089.588-6 PR



PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rua Aldo Lima, 470

Bairro Fleck

Coronel Vivida-PR

CNPJ n.º 05.648.674/0001-10

Ao Município de Coronel Vivida- PR

A/C Fernando Gugik Filho

Depto. De compras

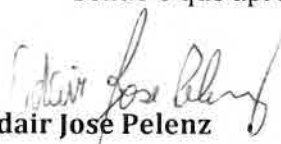
Conforme solicitado, segue orçamento para execução dos serviços abaixo detalhados:

- a) Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- b) Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- c) Limpeza na área interna e externa da piscina semiolímpica;
- d) Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- e) Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- f) Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07(sete) dias por semana;
- g) Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- h) Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- i) Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro Vila Nova.

Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pela PREFEITURA.

Valor mensal proposto é de R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

Sendo o que apresentava para o momento


Odair José Pelenz

CPF nº 870.320.589-49

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 783/2014

PROTOCOLO Nº 183/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.09.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 055/2014, expedido pelo Chefe de Gabinete Sr. Noemir José Antonioli referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 155/2014

PROTOCOLO Nº 183/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.09.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina; nas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Depto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16618

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 414/2014

PROTOCOLO nº 183/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina.

De: Prícila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

05 de setembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 155/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer

Prícila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 154/2014

PROTOCOLO Nº 183/2014

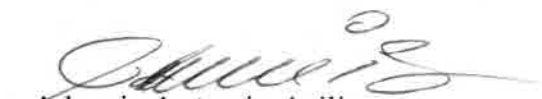
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.09.2014

Pelo presente encaminhamos minuta do edital de licitação e minuta do contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.**

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia xx/xx/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.


Página 1 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.


Página 2 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM** devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30 do dia XX/XX/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Página 3 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Página 4 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI - Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas C. Strapazzon (Anexo VIII).
- j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (46) 3232-8323 com o Sr. Douglas C. Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas C. Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas C. Strapazzon (Anexo VIII).

1.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (46) 3232-8323 com o Sr. Douglas C. Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 2014 a xx de xxxx de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas C. Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VII).

12.4. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº XX/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de dois funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.**

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
- 3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16618

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Atestado de Visita
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Página 15 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.	2.500,00	30.000,00

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

- Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

2. Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


Página 17 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.	2.500,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Página 20 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.		

Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

- Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

Parágrafo segundo: Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	33.90.39	000	16618

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - na renovação deste contrato os valores da clausula 2ª serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 415/2014

Protocolo nº 183/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina.

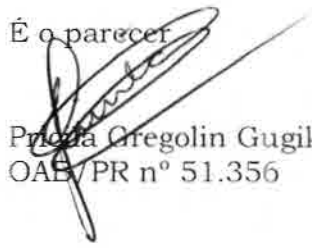
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

05 de setembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 784/2014

PROTOCOLO Nº 183/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.09.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

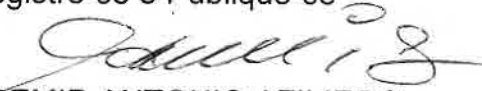
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATA BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAÚDE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, e de outro lado, os Municípios que integram o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759/0001-00	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento da cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo em: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e comunicação, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, entre todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O rateio constante na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao Conselho
- Organizar o orçamento e a execução contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados juntamente com o relatório de execução orçamentária, se for o caso, encaminhando-os ao Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR) e ao Conselho de Rateio;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por conta repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fixa a verba e a aplicação de recursos, recursos que execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

— Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Contribuir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-00 2

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais, por meio de lei que autoriza a transferência direta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	16.143	R\$ 8.072,97
Bela Vista da Caroba	3.358	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	26.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.925,79
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.638	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-00 3

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.805,58
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	15.211	R\$ 11.996,60
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.629	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	48.284	R\$ 38.592,26
Pato Branco	77.330	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,58
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.984	R\$ 11.031,58
Pranchita	5.843	R\$ 4.577,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.848	R\$ 5.321,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.500,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	5.213	R\$ 4.122,22
Saúde do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.660,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,60
Vitorino	8.775	R\$ 6.922,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fluxo dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde:

CNPJ 14.896.759/0001-00 4

Saúde a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasse do Estado do Paraná, através da resolução 2012/013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 9º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/013 da SESA, até hoje sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a municipalidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária de cada ente, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estar de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-00 5

Residência	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Ossail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindemir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberici Kautner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelneto Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Oubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PÉROLA DO OESTE	Augustinho Zucchi
PINHAL DE SÃO BENTO	Aleir Valentin Pigoso
PLANALTO	Argem Antonio Oestenes
PRANCHITA	Marlon Fernando Kuhn
REALIZA	Marcelo Michelen
RENASCENÇA	Milton Andreoli
SALGADO FILHO	Lessor Canan Bortoli
SALTO DO LONTRA	Alberto Ari
SANTA ISABEL DO OESTE	Maurício Baú
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Moacir Piamonchi
SÃO JOÃO	Ricardo Antonio Orfina
	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paudo
SAÚDE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Abner Meier Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaime Votzi

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE REALIZAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDESTE DO PARANA - SAUL 192

EDITAL 014/2013

Constituição do Processo Seletivo Simplificado 01/2013
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura legal, com o aval do Conselho Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Ana Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Conspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Tiro Branco	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecido de Ramos
14º	João Vitor
Legenda:	
C - classificação final.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAD Nº
Leila Marcondes (Presidente)	Presidente	231.487.788-71	7.403.844-8
João Roberto de Souza	Membro	020.286.008-20	6.501.554-8
Olga de Fátima Mendes	Membro	787.576.723-00	6.170.48-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Conselheiro - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIFICAD Nº
Adriano Antonio Alcantara	Presidente	479.811.799-23	5.914.743-098
Deivid Christian Strazzopani	Membro	541.032.715-26	6.507.744-898
Fernando de Quadros Abati	Membro	544.650.186-15	5.178.961-498
João Roberto de Souza	Membro	568.360.427	6.407.616-298
Tugênio Sartor	Secretaria	745.831.498-34	4.502.800-398
Francineia Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.967.742-698
Silvina Oubert	Membro Suplente	017.840.348-23	5.777.871-598
Silvina Costa	Membro Suplente	064.106.098-23	6.407.426-698

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZILVERO, Presidente de Conselho, para assinar editais, atos e atos decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente por um tempo suficiente, sem qualquer prejuízo ao idêntico do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Conselheiro - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A presente portaria é função de Pregoeiro nas licitações do Município, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A presente portaria, não autoriza a convocação, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para a realização de licitação, sob pena de nulidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Conselheiro - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 14.896.759/0001-00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.561-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-6/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10834/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

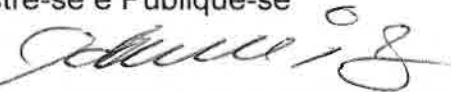
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fatima Mattos	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	5.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-6/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.349-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.**

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h 30min do dia 06/10/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min do dia 07/10/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de outubro de 2014, às 09h 00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.


Página 1 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.


Página 2 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços da presente licitação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM** devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30 do dia 06/10/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:


Página 3 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 109/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 109/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI - Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas C. Strapazzon (Anexo VIII).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (46) 3232-8323 com o Sr. Douglas C. Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 19 de setembro de 2014 a 06 de outubro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas C. Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



l) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Douglas C. Strapazzon (Anexo VIII).

l.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (46) 3232-8323 com o Sr. Douglas C. Strapazzon, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 19 de setembro de 2014 a 06 de outubro de 2014, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Douglas C. Strapazzon documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

Página 10 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

1.1 Se houver renovação do contrato, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VII).

12.4. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar os serviços discriminados no **Anexo I do Pregão Presencial nº 109/2014**, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 - cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços (mínimo de dois funcionários, podendo um ser o sócio da empresa). Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 - cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 - cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 - cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- i) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- j) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- k) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- l) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- m) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.**

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:


Página 13 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16618

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Atestado de Visita
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.	2.500,00	30.000,00

1. Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

- Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

2. Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 109/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


Página 17 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 109/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


Página 18 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.	2.500,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

Página 19 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 109/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 109/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


Página 21 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014
109/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº /....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 109/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semiolímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.		

Parágrafo primeiro: Os principais serviços a serem realizados estão discriminados a seguir:

- Limpeza da pista de caminhada ao redor do lago do Bairro Vila Nova e conservação do paver;
- Corte e manutenção da grama ao redor do lago do Bairro Vila Nova;
- Limpeza da área interna e externa da piscina semiolímpica;
- Tratamento e limpeza da água da piscina semiolímpica;
- Limpeza dos vestiários do barracão da piscina semiolímpica;
- Operar e abastecer a caldeira para aquecimento da água da piscina 07 (sete) dias por semana;
- Descarga e armazenamento de lenha para abastecimento da caldeira;
- Controle do uso, abertura e fechamento do barracão para acesso da piscina, assim que solicitado;
- Limpeza e manutenção da área externa do centro comunitário do bairro vila nova.

Parágrafo segundo: Os produtos para tratamento da água bem como os materiais (lenha) para o aquecimento da água da piscina serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.


Página 22 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no prazo de 12 (doze) meses a importância de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.03	Dpto do desporto	05.003.27.812.0018.2.019	33.90.39	000	16618

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.


Página 23 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Página 24 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Página 26 de 27



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 06 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2014.
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **91638/2014**

Título Publicação aviso de licitação Pregão 109/2014 serviços limpeza lago e centro comunitário vila nova e piscina semi olimpica

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 18/09/2014 14:18

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA Licitação - CIS 4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 109-2014 serviços piscina, lago e centro comunitario vila nova.pdf
6,65 KB

Data de publicação

 19/09/2014 Sexta-feira

R\$ 120,00

 Publicada18/09/14
23:41 Nº da Edição do
Diário: 9294Histórico

FOTAGEM REALIZADA


Ademir de Fátima
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAU - PR
DECRETO Nº 108/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2014, e abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 810 de 06 de dezembro de 2013, art. 7º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 605 de 06 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº. 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.052,13 (trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e treze centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Função: 780 - Termo de Compromisso 780/05-2013 MAPACEF	
39.001.0015.1.000 - Atividade de Unidades e Equipamentos Para a Agricultura	
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	3.452,13

Dotação	Valor R\$
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Função: 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
26.661.0017.2.002 - Incentivos às Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Função: 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
15.402.0002.2.007 - Manutenção e Conservação de Beme e Espaciais Públicos	
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.02 - Função Municipal de Assistência Social	
Função: 780 - Transferências do Fao/Empragado	
244.0013.2.018 - Atividade de Proteção Social Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	100,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função: 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
27.812.0010.2.026 - Promoção e Incentivo às Atividades Esportivas	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 39.052,13

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do exercício de arrecadação de receitas conforme disposto no art. 43, § 1º da Lei nº. 8.203/04, e conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.0.01.99.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração Fixa de Compromisso 780/05-2013 MAPACEF
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	780 - Termo de Compromisso 780/05-2013 MAPACEF
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.452,13

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.2.01.04.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPI Sobre Exportação
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	17.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Função: 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
26.760.0020.2.021 - Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 19.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 8.203/04, e conforme demonstrado a seguir:

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 - Função Municipal de Saúde	
Função: 303 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.004 - Função Básica	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 - Função Municipal de Saúde	
Função: 303 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.71.72 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	4.500,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 - Função Municipal de Saúde	
Função: 303 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 - Função Municipal de Saúde	
Função: 303 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.71.72 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	4.500,00

Dotação	Valor R\$
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 - Função Municipal de Saúde	
Função: 303 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 19.500,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2014.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 - PROCESSO Nº 063/2014
Data Abertura: 12/09/2014 Horário: 10h. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, cota e cota, emulsões, equipamentos de informática, odontológicos, ar condicionado, uniformes e EPI's, mobiliário em geral, bem como serviços gráficos, encadernação, revisão de fotos, sonorização de ruído e eventos, eletrônicos e mecânicos, para estruturação das vigilâncias sanitária e epidemiológica que auxiliarão na execução das Ações de Vigilância em Saúde, exigidas no Programa Vigisus, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo T do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que as empresas cumprem as exigências do edital, homologando-se certas e algumas empresas mencionadas.

PROPOSTA	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTES/ITEMS R\$
Alexandre Azeiteiro Azeiteiro - ME	Lote 02 Item: 01, 02, 03, 04 e 05	4.494,00
Cláudio Mano Bonfatti - ME	Lote 01 Item: 02, 03 e 04	3.987,00
Dionimar Pedro Scherer - ME	Lote 07 Item 02 Lote 06 Item 02, 04 e 05	3.660,00
HC Suplementos Ltda - ME	Lote 03 Item: 01, 02, 03 e 06 Lote 04 Item: 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	7.189,35
Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda - ME	Lote 03 Item: 10	16.888,00
Imagem Hertz - ME	Lote 03 Item: 06 e 07 Lote 08 Item: 02	3.405,00
Imagem Hertz - ME	Lote 04 Item: 02 Lote 10 Item: 02, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 25, 26, 30, 32, 33, 38, 41, 47, 53, 54, 55, 63, 64, 73, 77, 79, 82, 73, 74	4.456,01
Proteção e Segurança Eletrônica Avila Ltda - ME	Lote 11 Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	11.202,50
Rene Luiz Ogilvi - ME	Lote 03 Item: 05, Lote 10 Item: 03, 06, 10, 14, 16, 17, 21, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	3.058,13
Thiago Bortolotto - ME	Lote 03 Item: 04 e 05 Lote 04 Item: 01, 03, 04, 06, 08, 10 Lote 05 Item: 01 e 03 Lote 06 Item: 01	7.875,90
ZOI Sothea Indústria e Comércio Ltda - ME	Lote 10 Item: 01, 44, 60 e 61	5.670,74
Zuñir Páez - ME	Lote 10 Item: 05 Lote 04 Item: 05 Lote 06 Item: 01 Lote 10 Item: 07, 08, 10, 20, 25, 26, 34, 36, 42, 43, 46, 48, 50, 51, 57, 59, 72, 73, 74	3.985,57
Não houve interessado	Lote 01 Item: 01 Lote 07 Item: 01 e 03 Lote 10 Item: 52 Lote 12 Item: 01	

Clevelândia, 17 de setembro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PROCESSO Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 125/2014, de 04/09/2014, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 09/10/2014, às 10h, na sede do Pápio Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de recapetimento sanitário, com CBUC, de complementação de conserto, nas Ruas: José Cândido Maia, Jacir Brandão e Santa Tereza, com a área total de 6.400,00m², conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto técnico. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 300.478,25 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Preço de avaliação 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos moldes, anexos e demais, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supra citado será que ser depositado na conta nº. 4322-5, agência nº. 064-5, do Banco do Brasil, Clevelândia - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Clevelândia, 18 de setembro de 2014. José Mauro Maia Grech Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PROCESSO Nº 068/2014

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 125/2014, de 04/09/2014, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 09/10/2014, às 10h, na sede do Pápio Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de recapetimento sanitário, com CBUC, de complementação de conserto, nas Ruas: José Cândido Maia, Jacir Brandão e Santa Tereza, com a área total de 6.400,00m², conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto técnico. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 300.478,25 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Preço de avaliação 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos moldes, anexos e demais, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito do valor supra citado será que ser depositado na conta nº. 4322-5, agência nº. 064-5, do Banco do Brasil, Clevelândia - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Clevelândia, 18 de setembro de 2014. José Mauro Maia Grech Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 069/2014

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 125/2014, de 04/09/2014, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 09/10/2014, às 10h, na sede do Pápio Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de recapetimento sanitário, com CBUC, de complementação de conserto, nas Ruas: José Cândido Maia, Jacir Brandão e Santa Tereza, com a área total de 6.400,00m², conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto técnico. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 300.478,25 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Preço de avaliação 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos moldes, anexos e demais, poderão ser examinados no endereço acima, no horário comercial e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O depósito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0687



DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11443/2014

Nomeia o Senhor Claudenir Gaspar Schmitte para o cargo de provimento em comissão de Inspetor de Sanidade Animal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor CLAUDENIR GASPAR SCHMITTE, portador da Cédula de Identidade nº 5.374.224-6/PR e do CPF/MF nº 759.726.209-44, para o cargo de provimento em Comissão de Inspetor de Sanidade Animal, símbolo C-7, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de setembro de 2014, enquadrado nos termos da Lei 996/2001, de 24 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, c/c art. 85 da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11444/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Roseli Lorenzetti.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, a servidora ROSELI LORENZETTI, matrícula funcional nº 13324-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.464.273-1/PR e do CPF/MF nº 945.264.359-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Bairro da Luz, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11445/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Ivete Jablonski.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, a servidora IVETE JABLONSKI, matrícula funcional nº 17869-1, portadora da Cédula de Identidade nº 07009587622/RS e do CPF/MF nº 919.950.430-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Bairro da Luz, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11450/2014

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 156/2014.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, art. 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando o elevado custo do objeto da licitação e o estudo de opções alternativas mais econômicas e vantajosas à administração,

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 156/2014 e todos os atos administrativos decorrentes desta.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Art. 2º. Fica retificado, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.622 de 17/09/2014, que dispõe sobre a data de início da elevação vertical de um nível de referência de vencimento dos aprovados no estágio probatório, onde se lê a partir de 01/09/2012, Leia-se: a partir de 01/09/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonicelli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

DATA: 19/08/14

ABERTURA: 03/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	40.500,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	144,00	43.200,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	70,00	18.900,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	75,00	37.500,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	350,00	3.500,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	2.700,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	550,00	8.250,00
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	500,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	162.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 06 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 130/2013 referente ao Pregão Presencial nº 81/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 03 de setembro de 2014 e término em 02 de dezembro de 2014. O valor mensal passara a ser de R\$ 14.886,69 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme INPC acumulado de Julho de 2014, ou seja, aumento de 6,3335%. Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 44.660,07 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e sete centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 212.660,07 (duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

787237992

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 16

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA

ABERTURA: 02/10/2014 - 14:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de Setembro de 2.014.

AGLAIR T. R. ANDRADE
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 91599/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/14**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

ABERTURA: 03/10/2014 - 09:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de Setembro de 2.014.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PREGOEIRO

R\$ 96,00 - 91602/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 852,22 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA RUA AIMORÉS, LOTES 04 E 14 DA QUADRA 30, SETOR N.E., EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 042/2014 - SESA/FUNSAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 19 de Setembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 91187/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços nº. 017/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Construção da Unidade de Saúde da Família Porte II - Bairro Belo Rincão**, conforme Projetos, Planilhas, Orçamento Resumo, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no **Anexo V** do edital.

Data: 08 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de setembro de 2014.

Isabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 91657/2014

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR - AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE:

Tomada de Preços nº 003/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão), no mínimo de 30 exames mensais durante 12 meses, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet visando à qualidade) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 12 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas. **Especificações Técnicas: Os aparelhos devem apresentar especificações Mínimas:** Dispositivo eletrocardiográfico para o uso remoto, com capacidade de execução de eletrocardiogramas para envio à Central de Laudos, via teletransmissão através de internet; ECG de 12 derivações simultâneas com DII longo; Trabalhar em tempo real apresentando o traçado em tela e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; Deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - classe de proteção BF conforme NBR IEC 60601-2-25; software totalmente elaborado para trabalhar com Sistema Operacional Windows XP, Vista e Windows 7; Filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado; Proteção contra descarga e desfibriladores. Por um período de doze meses. Com o valor de **R\$ 12,75 por exame, total de R\$ 382,00 por no mínimo de 30 exames mensais total geral por 12 meses R\$ 4.584,00 (Quatro Mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. -ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 03/10/2014 às 09:00 HORA, na Sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações bem como cópias completas do Edital poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck - Pr das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. - Conselheiro Mairinck 17 de setembro de 2014- Luis Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal- Ilton Aparecido Inácio Presidente da Comissão Permanente de Licitações

R\$ 312,00 - 91200/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 06 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 91638/2014

Douradina

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA (CNPJ: 78.200.110/0001-94) torna público que requereu ao IAP a renovação da Licença de Operação para ATERRO SANITÁRIO (nº27275,Val: 24/09/2014) instalada NO LOTE Nº110-E/110-F, ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº100/E E 110-F, AMBOS DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº05 E 06, GLEBA Nº10, DO NÚCLEO SERRA DOS SOURADOS, DOURADINA-PARANÁ.

R\$ 72,00 - 91299/2014



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 08:58
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA PISCINA
Anexos: 109. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 109-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2014.

Recebido em 25.09.14.
[Assinatura]

[Assinatura]

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
18/09/14 a 07/10/14

FUNCIONÁRIO



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VÍVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n° 109/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 109/2014.

O abaixo assinado representante legal da Empresa T. VOGEL - EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 06.354.545/0001-82, com sua sede Rua da Liberdade S/N, na cidade de Coronel Vívda - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vívda, 29 de setembro de 2014.


THEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob n° 018.908.359 00
RG n° 5872400-9 PR







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial T. VOGEL - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0001638-6	CNPJ 06.354.545/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2004	Data de Início de Atividade 25/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CORONEL VÍVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇO DE SERVENTES, JARDINAGEM, ENCANADOR, PINTURAS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICISTA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E ZELADORIA, PLANTIO, PODA, CORTE, TRANSPORTES E LIMPEZA DE EUCALIPTOS, PINUS E ÁRVORES EM GERAL, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESA.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF TEOBALDO VOGEL 018.908.359-00	Administrador Sim	Início do Mandato 30/06/2004	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20131783653	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VÍVIDA - PR, 23 de setembro de 2014

14/536048-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

EM 03/20/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto





CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

K. V. DA SILVA - EIRELI - ME
CNPJ/MF - 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

7ª - A vista das modificações ora ajustadas, os signatários comprometem-se a atualizar e consolidar o contrato social, formando esse instrumento de alteração contratual, com as alterações contidas no contrato primitivo, e a depositar o presente instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 416000-638-6, para que seja arquivado e inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 06.354.545/0001-82, para que seja consolidado seu contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

TEOBALDO VOGEL, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1975, em Coronel Vivida - PR, portador do CPF nº 02.200.655-1, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com nome empresarial de T. VOGEL - EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na data de 11 de julho de 2014, sob o nº 416000-638-6, ato arquivado em 1º de julho de 2014, sob o nº 06.354.545/0001-82, altera o contrato social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.545/0001-82, altera o contrato social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.545/0001-82, para que seja consolidado seu contrato social com a seguinte redação:

Clausula 1ª - A empresa girará, sob o nome empresarial de T. VOGEL - EIRELI - ME, e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Clausula 2ª - O capital social é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e dois mil e duzentos) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). A integralização das quotas é feita em dinheiro, em 2 (dois) parcelas, a primeira em 10% (dez por cento) e a segunda em 90% (noventa por cento).

EMPRESARIO	COTAS	%	R\$
TEOBALDO VOGEL	62.200	100,00	62.200,00
TOTAL	62.200	100,00	62.200,00

Clausula 3ª - O objeto social da EIRELI - ME é a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, asfalto bitumoso e esgoto, limpeza e manutenção de escolas públicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventias, jardinagem, manicador, pinturas em geral, mecânica, eletrônica, serviços de construção civil, segurança e zeladoria. Plano, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinos e arvores em geral. Outros serviços relacionados a essas atividades.

Clausula 4ª - A Eireli inicia suas atividades em 01 de janeiro de 2014, com duração de duração e indeterminada.

Clausula 5ª - A responsabilidade integralizada ao valor de suas quotas, respondendo a integralização da capital social.



K. V. DA SILVA - EIRELI - ME
CNPJ/MF - 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

Eu, por estar assim justo e contratado, por esta e por outras razões, declaro que as duas testemunhas do presente documento, para a validade e validade da empresa individual de Responsabilidade Limitada, REI, em nome das quais se firmou a forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Coronel Vivida, PR, 15 de março de 2014.

KARINA VON LITTA SL

ROBALDO VOGEL

Testemunhas

SILVANA CAPELITTI JACON
RG: 8.204.466 VESPRI

ROSEANE BROCH COMINELLO
RG: 8.204.466 VESPRI

COMPROVAÇÃO
ARQUIVAMENTO

Marcelo
RG: 8.204.466 VESPRI

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

7

PROIBIDO PLASTIFICAR

336120016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

336120016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **TEOBALDO VOGEL**

COC IDENTIFIC / (RG, CNH ou I.D.) / **5872400-9** / **PR** / **SEDE**

CPF: **018.908.359-00** / DATA NASCIMENTO: **07/10/1975**

FILIAÇÃO: **TEOBALDO BERNARDO VOGEL**
ROZARIA DE LIMA VOGEL

PERMISSÃO: **ACI** / **CV** / **HAB** / **D**

Nº REGISTRO: **00788060672** / VALIDADE: **22/06/2015** / 1ª HABILITAÇÃO: **14/02/1995**

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** / DATA EMISSÃO: **11/08/2010**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

DAVID TAN COTTI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PR (PARANÁ)

68465103110
28901757081

CONFIRMAÇÃO

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

EM 03/10/14

7

7

86

70

PREFEITURA MUNICIPAL

PR

CORONEL VIVIDA

86

70



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

T. VOGEL - EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, com sua sede Rua da Liberdade S/N, na cidade de Coronel Vivida PR, declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2014.


TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359-00
RG nº 5872400-9 PR

7

9

10

11

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento : CNPJ

Número documento

06354545000182

Nome : T. VOGEL - EIRELI - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

Q

R



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	Serviços de Limpeza e Conservação ao redor do Lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da Piscina Semfí olímpica, aquecimento e Limpeza do Prédio da Piscina.	2.500,00	2.500,00	30.000,0

Valor total proposto R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de execução: 12 (doze) meses. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: T. VOGEL - EIRELI.

Cnpj: 06.354.545/0001-82

Inscrição estadual: Isenta

Endereço: Rua da Liberdade s/n

Telefone: (46)9117 2388.

Agência: 4390 Conta Bancária:1403-6

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3. - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2014.

TEOBALDO VOGEL.

Proprietário

CPF/MF sob nº 018.908.359-00

RE nº 5872400-9 PR



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 109/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PREDIO DA PISCINA.

Empresa: T. VOGEL - EIRELI-ME

CNPJ: 06.354.545/0001-82

Telefone: (46)9117 2388.

Data da Abertura: 07 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

9781134

Em:

06/10/14

h:

08:47

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

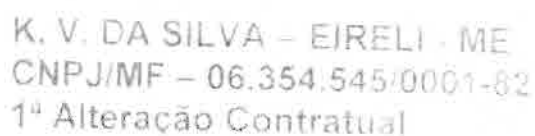
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.354.545/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2004
NOME EMPRESARIAL T. VOGEL - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOGEL SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia **03/10/2014** às **13:55:28** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)



Ines Delmira Poletto



K. V. DA SILVA – EIRELI – ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

À vista das modificações e alterações realizadas no contrato social, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim efetiva a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, tendo adequação as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação e consolida seu contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

TEOBALDO VOGEL empresário, brasileiro, solteiro, Coronel Vivida - PR, nascido em 07 de outubro de 1976, inscrito no CPF/MF sob nº 112.008.359-01 e documento de identidade nº 2.400.155 SSP/PR residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com nome empresarial de T. VOGEL - EIRELI - ME, localizada na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua da Liberdade, S/N, com endereço eletrônico: www.teobaldovogel.com.br, CEP 85550-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/4872042 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, última ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/4872042, promove a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir.

Cláusula 1ª A empresa opera sob o nome empresarial de T. VOGEL - EIRELI - ME e tem sede e domicílio na Rua da Liberdade, S/N, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª O capital social, de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e dois mil e duzentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00, um real, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

EMPRESARIO	COTAS	%	R\$
TEOBALDO VOGEL			100,00
TOTAL	62.200	100,00	62.200,00

Cláusula 3ª O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas, pavimentação irregular, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas públicas e privadas, limpeza de quadras esportivas e recreativas, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pintura, elétrica, hidráulica, manutenção, serviços de construção civil, segurança e zeladoria, plantio, poda e manutenção de jardins, limpeza de ruas, pontos, pinus e árvores em geral, limpeza de calçadas, limpeza de telhados.

Cláusula 4ª A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª A responsabilidade do T. VOGEL - EIRELI - ME é limitada, ficando o empresário ainda pela integralização do capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



K. V. DA SILVA - EIRELI - ME
CNPJ/MF - 06 354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

É por estar assim justu e contratado por a data e assinada juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todas as suas cláusulas e termos.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2014.

KARINA VOGEL DA SILVA

TEOBALDO VOGEL

Testemunhas:

GIOVANE CARLITTO
RG - 8.204.469 - SSP/PR

JOÃO NE BRUNO COMINI LLO
RG - 8.737.717-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **T. VOGEL - EIRELI - ME**
CNPJ: **06.354.545/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:03:46 do dia 21/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2015.

Código de controle da certidão: **64CA.2B75.0A1F.F1D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

Q

S

V



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda -
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12223140-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.354.545/0001-82** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1462 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000003610
Nome.....: T. VOGEL - EIRELI-ME ✓
Endereço...: RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENT 0
Bairro.....:

CPF/CNPJ...: 06.354.545/0001-82 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 23/12/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 213282014-88888545

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME

CNPJ: 06.354.545/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2014.

Válida até 11/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06354545/0001-82 ✓
Razão Social: T VOGEL EIRELI ME ✓
Nome Fantasia: VOGEL SERVICOS
Endereço: RUA DA LIBERDADE SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014 ✓

Certificação Número: 2014091506370314296799

Informação obtida em 18/09/2014, às 15:50:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz de Lima
Distribuidor Judicial



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

T. VOGEL EIRELI ME

CNPJ 06.354.545/0001-82, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 23 de Setembro de 2014, 16:08:10

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Rua Três Poderes, s/n - Centro
85500-000 - Coronel Vivida - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Funarpen - Selo Digital Nº mYoPd . phDSy . N5zPA, Controle: dBr54 . JM25
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial T. VOGEL - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001638-6	CNPJ 06.354.545/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2004	Data de Início de Atividade 25/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇO DE SERVENTES, JARDINAGEM, ENCANADOR, PINTURAS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICISTA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E ZELADORIA, PLANTIO, PODA, CORTE, TRANSPORTES E LIMPEZA DE EUCALIPTOS, PINUS E ÁRVORES EM GERAL, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESA.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF TEOBALDO VOGEL 018.908.359-00		Administrador Sim	Início do Mandato 30/06/2004 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CORONEL VIVIDA - PR, 23 de setembro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Reatora



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

T. VOGEL - EIRELI - ME

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 109/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2014.


TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359 00
RG nº 5872400-9 PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.354.545/0001-82
Certidão nº: 59044510/2014
Expedição: 21/08/2014, às 15:51:22
Validade: 16/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



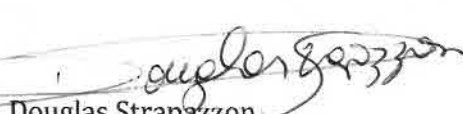
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa T. VOGEL EIRELLE ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, vistoriou em 23/09/2014 os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 23 de Setembro de 2014.


Douglas Strapazzon
Divisão de Estudos e Projetos


Teobaldo Vogel
Proprietário



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 109/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Empresa: **T. VOGEL - EIRELI-ME**

CNPJ: 06.354.545/0001-82

Telefone: (46)9117 2388.

Data da Abertura: 07 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

578114

Em:

06/10/14

h:

08:47

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 132/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Aos 07 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 146/2014, Licitação nº 109/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir o valor ofertado e considerando que o mesmo esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
T. VOGEL - EIRELI ME	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 30.000,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



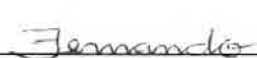
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

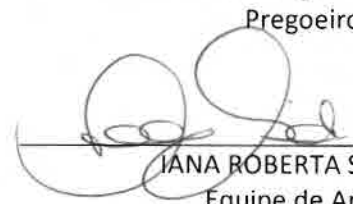
Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
T. VOGEL - EIRELI ME	Teobaldo Vogel	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 146/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.

Expedição: 18/09/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
T. VOGEL - EIRELI ME	TEOBALDO VOGEL ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO L	MÊS	2.500,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	T. VOGEL - EIRELI ME		2.500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO L	MÊS	2.500,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO L	MÊS	2.500,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	T. VOGEL - EIRELI ME		2.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO L	MÊS	2.500,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO L	MÊS	2.500,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
T. VOGEL - EIRELI ME	Habilitado



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 146/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA

Objeto: NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA.**Expedição:** 18/09/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.500,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		T. VOGEL - EIRELI ME	2.500,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		T. VOGEL - EIRELI ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.500,0000	

*Fernando**B**9*



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.354.545/0001-82**Data da Emissão** : 21/08/2014**Hora da Emissão** : 15:03:46**Código de Controle da Certidão** : 64CA.2B75.0A1F.F1D6**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 21/08/2014, com validade até 17/02/2015.

[Página Anterior](#)



Sistema de Certificação de Débitos Tributários Estaduais
Certificação de Débitos Tributários Estaduais



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
07/10/2014 - 10:40:38

Informações do Documento

Certidão	12223140-79
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 06354545/0001-82
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	21/08/2014 - 15:45:43
Data de Validade	19/12/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 06.354.545/0001-82 - T. VOGEL - EIRELI - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
213282014-88888545	15/08/2014	4	11/02/2015		
9172014-88888545	17/01/2014	4	16/07/2014		
1022013-14021545	15/08/2013	4	11/02/2014		
342013-14021545	27/03/2013	4	23/09/2013		
1022012-14021545	27/09/2012	4	26/03/2013		
12012-14021545	30/03/2012	4	26/09/2012		
148252011-14021060	06/09/2011	4	04/03/2012		
41952011-14021060	04/03/2011	4	31/08/2011		
134692010-14021060	20/08/2010	4	16/02/2011		
20012010-14021060	08/02/2010	4	07/08/2010		
117802009-14021060	11/08/2009	4	07/02/2010		
20062009-14021060	16/02/2009	4	15/08/2009		
59402007-14021060	20/07/2007	4	16/01/2008		
6252007-14021060	24/01/2007	4	23/07/2007		
48752006-14021060	28/07/2006	4	24/01/2007		
88952005-14021060	30/12/2005	4	28/06/2006		
37992005-14021060	08/06/2005	4	06/09/2005		
4312005-14021060	19/01/2005	4	19/04/2005		
48502004-14021060	16/09/2004	4	15/12/2004		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 06354545/0001-82

Razão Social: T VOGEL EIRELI ME

Nome Fantasia: VOGEL SERVICOS

06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100604514245602915
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091506370314296799
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082507303381927690
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080406290786299589
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071408265657314396
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062305332244891660
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060206491472578051
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051307015323022514
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042105120783428633
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033104502208633903
11/03/2014	11/03/2014 a 09/04/2014	2014031102164307619508
20/02/2014	20/02/2014 a 21/03/2014	2014022005253471443403
17/01/2014	17/01/2014 a 15/02/2014	2014011710455445631440
17/09/2013	17/09/2013 a 16/10/2013	2013091709512870587303
10/08/2013	10/08/2013 a 08/09/2013	2013081008344655950850
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041907373689178533
11/03/2013	11/03/2013 a 09/04/2013	2013031117113922457816
28/01/2013	28/01/2013 a 26/02/2013	2013012811315814437908
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122618123406292976
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112217152209071146
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102210113861447143
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092115161182316047
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081015295280030680
11/07/2012	11/07/2012 a 09/08/2012	2012071110080893958605
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617222220003407
17/04/2012	17/04/2012 a 16/05/2012	2012041715011612448463
13/03/2012	13/03/2012 a 11/04/2012	2012031310002701731672
25/12/2011	25/12/2011 a 23/01/2012	2011122516552404717209
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111010222724778784
11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	2011101111214598327363
06/09/2011	06/09/2011 a 05/10/2011	2011090610372442653400
27/07/2011	27/07/2011 a 25/08/2011	2011072714591262060530
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062015371627218260



25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052510115825732128
19/04/2011	19/04/2011 a 18/05/2011	2011041911111774723316
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030410405993561199
10/11/2010	10/11/2010 a 09/12/2010	2010111010080045561673
24/08/2010	24/08/2010 a 22/09/2010	2010082413562024274502
13/07/2010	13/07/2010 a 11/08/2010	2010071308224268111230
11/06/2010	11/06/2010 a 10/07/2010	2010061109513303098673
04/05/2010	04/05/2010 a 02/06/2010	2010050416434383750659
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031814135188744698
22/02/2010	22/02/2010 a 23/03/2010	2010022208362103479710
22/01/2010	22/01/2010 a 20/02/2010	2010012211433481875753
17/12/2009	17/12/2009 a 15/01/2010	2009121714531445248710
18/11/2009	18/11/2009 a 17/12/2009	2009111813501320081734
15/10/2009	15/10/2009 a 13/11/2009	2009101508563787454670

Resultado da consulta em 07/10/2014 às 10:41:33

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.354.545/0001-82
Certidão nº: 59044510/2014
Expedição: 21/08/2014, às 15:51:22
Validade: 16/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2014

DATA: 18/09/14

ABERTURA: 07/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	2.500,00	30.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 477/2014

PROTOCOLO nº 183/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova a serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina.

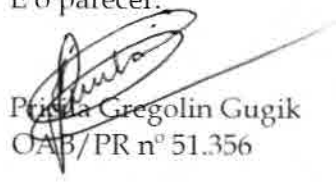
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

07 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

DATA: 18/09/14

ABERTURA: 07/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL - EIRELI ME	06.354.545/0001-82	2.500,00	30.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11488/2014

Declara que o imóvel urbano nº 1-A da Quadra 18 será utilizado como via pública.

Raul Camilo Isottton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO.

Art. 1º Fica declarado que o imóvel da quadra 18 será utilizado como via pública, fazendo parte da via em dilação, da Rua Projetada II nº 1-A, o imóvel é o seguinte:

Lotação	Quadrado	Área
1-A	18	1.488,20m²

Parágrafo único - O imóvel está localizado na Rua Projetada II, no Município de Dois Vizinhos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Requeridos as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isottton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11488/2014

Raul Camilo Isottton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 1662 de 02 de dezembro de 2011, RESOLUÇÃO.

CONCEDER dilação aos servidores municipais conforme especificado abaixo.

Nome do servidor: Valmir Rodrigo Ochoi

Função: Motorista

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem: Dois Vizinhos

Destino da viagem: Curitiba

Objetivo da viagem: Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"

Período: 13 a 17/10/2014

Quantidade de diárias: 04

Valor das diárias: 705,00

Nome do servidor: Edna Ana Mezzalana Silvestro

Função: Professora

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem: Dois Vizinhos

Destino da viagem: Curitiba

Objetivo da viagem: Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"

Período: 13 a 17/10/2014

Quantidade de diárias: 04

Valor das diárias: 705,00

Nome do servidor: Edna Ana Mezzalana Silvestro

Função: Professora

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem: Dois Vizinhos

Destino da viagem: Curitiba

Objetivo da viagem: Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"

Período: 13 a 17/10/2014

Quantidade de diárias: 04

Valor das diárias: 705,00

Nome do servidor: Edna Ana Mezzalana Silvestro

Função: Professora

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem: Dois Vizinhos

Destino da viagem: Curitiba

Objetivo da viagem: Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"

Período: 13 a 17/10/2014

Quantidade de diárias: 04

Valor das diárias: 705,00

Nome do servidor: Edna Ana Mezzalana Silvestro

Função: Professora

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem: Dois Vizinhos

Destino da viagem: Curitiba

Objetivo da viagem: Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"

Período: 13 a 17/10/2014

Quantidade de diárias: 04

Valor das diárias: 705,00

Nome do servidor: Edna Ana Mezzalana Silvestro

Função: Professora

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rosário
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Período	01 a 02/10/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	110,00

Nome do servidor	Marcia Maria
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião mensal no 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada de Francisco Beltrão - Extinto
Período	06/10/2014
Quantidade de diárias	01
Valor das diárias	45,00

Nome do servidor	Luciane Duda
Função	Assistente Social - PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso de Capacitação
Data	09 a 10/10/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	165,00

Nome do servidor	Maria Cecília Monteiro Latorre Fanti
Função	Psicólogo - PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso de Capacitação
Data	09 a 10/10/2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	165,00

Nome do servidor	Marina Teresinha Macagnan Meziane
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"
Período	13 a 17/10/2014
Quantidade de diárias	04
Valor das diárias	705,00

Nome do servidor	Edna Ana Mezzalana Silvestro
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"
Período	13 a 17/10/2014
Quantidade de diárias	04
Valor das diárias	705,00

Nome do servidor	Marlene Lucio Monico
Função	Professora
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Curso: "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Assunto: Quarta Formação"
Período	13 a 17/10/2014
Quantidade de diárias	04
Valor das diárias	705,00

Nome do servidor	Raimar José Franco
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Despesa com viagem a Curitiba (o mesmo foi buscar ambulância)
Período	24 a 25/05/2014. Publicação com efeitos a partir de 24 de junho de 2014
Quantidade de diárias	02
Valor das diárias	90,00

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isottton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11488/2014

ABERTURA 08/10/14

ORÇAMENTO 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ORÇAMENTO PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES, conforme discriminado no plano de trabalho.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CASA CIRURGICA CHAPPECO LTDA	349,00	498,60
2	CASA CIRURGICA CHAPPECO LTDA	130,00	1.300,00
3	CASA CIRURGICA CHAPPECO LTDA	130,00	1.300,00
4	CASA CIRURGICA CHAPPECO LTDA	130,00	1.300,00
5	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	91,40	4.570,00
6	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	91,40	504,00
7	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
8	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
9	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
10	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
11	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
12	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
13	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
14	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
15	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
16	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
17	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
18	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
19	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
20	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
21	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
22	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
23	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
24	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
25	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
26	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
27	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
28	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
29	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
30	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
31	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
32	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
33	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
34	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
35	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
36	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
37	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
38	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
39	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
40	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
41	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
42	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
43	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
44	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
45	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
46	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
47	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
48	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
49	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
50	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
51	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
52	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
53	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
54	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
55	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
56	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
57	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
58	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
59	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
60	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
61	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
62	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
63	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
64	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
65	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
66	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
67	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
68	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
69	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
70	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
71	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
72	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
73	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
74	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
75	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
76	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
77	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
78	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
79	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
80	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
81	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
82	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
83	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
84	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
85	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
86	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
87	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
88	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
89	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
90	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
91	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
92	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
93	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
94	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
95	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
96	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
97	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
98	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
99	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00
100	ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	613,70	6.137,00

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e o órgão de controle interno.

Assinatura de todos os membros do Conselho Municipal de Preços e

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0704



Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 53.409,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e nove reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 02 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

O item nº 08 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

DATA: 18/09/14 ABERTURA: 07/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	2.500,00	30.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2537/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: IDAIR MACAGNAN

Cidade: Curitiba-Pr

Quantidade de Diárias: 4 diárias x R\$142,90 = R\$571,60

Datas: 14, 15, 16 e 17/10/2014.

Justificativa: Participação no IV Encontro do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Etapa 2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2538/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: CRESTINA LORENZI

Função: Técnica em Higiene Dental

Cidade: Francisco Beltrão-Pr

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$66,00 = R\$99,00

Datas: 14, 15 e 16/10/2014

Justificativa: Participação na capacitação em "Central de Material Esterilizado".

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2539/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: JOANITA BRISOTTO

Função: Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$ 66,00 = R\$ 99,00

Datas: 14, 15 e 16/10/2014

Justificativa: Participação na Capacitação em "Central de Material Esterilizado".

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2540/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: ELISANGELA BERTOL

Função: Diretora Geral do Departamento de Enfermagem

Cidade: Francisco Beltrão-Pr

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$66,00 = R\$99,00

Datas: 14, 15 e 16/10/2014

Justificativa: Participação na Capacitação em "Central de Material Esterilizado".

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para retroscavadeiras JCB de propriedade desta municipalidade.
VALOR TOTAL:	R\$1.683,43 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339030000000

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ICAVEL VEICULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 5.000KM no autorizado, do veículo microônibus VW /15.190 EOD ORE, ano 2014/2014, placa AVI 4988.
VALOR TOTAL:	R\$3.898,94 (Três mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000
Dotação	339030000000

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2014

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 40.000 KM do veículo Gm mini van spin 1.80 liz, Ano/mo 2014/2014, Placa AYE-1389.
VALOR TOTAL:	R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2014
Dotação	339039000000
Dotação	339030000000